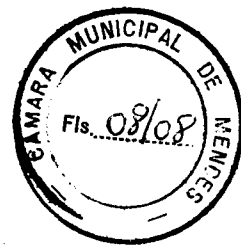


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 120
Em 05 de abril de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N.º 1096 DE 17 DE MARÇO DE 2006.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Independência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica denominada **Esmeraldina da Silva Gomes**, a rua projetada, situada no bairro Independência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 17 DE MARÇO 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal